

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Da Contratação**

A presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço artístico, por meio de apresentações musicais ao vivo, durante o “Empreenda Mulher” que ocorrerá em espaço público no dia 07 de março 2026. O A realização de apresentação musical durante o Empreenda Mulher tem como objetivo valorizar o momento institucional, promover a integração entre servidores, autoridades e comunidade, além de proporcionar um ambiente acolhedor e participativo para a população presente.

1.2.A pessoa jurídica contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Show sertanejo com vozes, violão, viola e teclado, com duração entre 2h30 e 3h. 07/03/2026	SV	1

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o evento **Empreenda Mulher**, a ser realizado no dia **07 de março de 2026**, promovido pelo **Fundo Municipal de Cultura**, com o objetivo de fortalecer o empreendedorismo feminino e valorizar o protagonismo das mulheres na sociedade.

A realização de apresentação musical durante o evento tem como finalidade valorizar o momento institucional, proporcionar integração entre empreendedoras, autoridades, servidores e comunidade em geral, além de tornar a programação mais acolhedora, inspiradora e solene, fortalecendo o vínculo entre o Poder Público e a população.

A escolha de cantor(a) para a apresentação musical contribui para a dinamização do evento, estimulando a participação popular e garantindo uma programação compatível com o caráter comemorativo e representativo do Empreenda Mulher, sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se oportuna e necessária, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que agrega valor à programação, amplia o alcance do evento e reforça a importância das ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo feminino no município.

3.Modalidade da Contratação

3.1. Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4.Garantias

4.1. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, conforme a natureza da atividade artística.

5.Do acompanhamento / Fiscalização dos serviços:

5.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora: Lorenna G R Albernaz, matrícula 1141.

6. Da Contratada

6.1. Realizar o serviço no prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2 A prestação de serviços que se realizará no dia 07/03/26- Horário previsto para início: 18:00, na Praça do Rosário, com duração mínima de 03 horas;

6.2. A CONTRATADA começará a prestar o serviço no momento que a contratante determinar, seguindo o cronograma do evento.

6.3. A obrigação e responsabilidade pela prestação de serviços compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

6.3.1. Fornecimento do serviço de forma satisfatória;

6.3.2. Se a CONTRATADA ultrapassar o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

6.3.3. Providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial e ordem de serviços.

6.3.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, transporte, montagem e funcionamento dos instrumentos musicais e demais equipamentos necessários para a realização da apresentação.

6.3.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

6.3.6. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência. Sendo estas apresentadas juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.

6.3.7. Assumir inteira responsabilidade pela realização do serviço.

6.3.8. Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.3.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.3.10. A CONTRATADA será responsável pela alimentação de todos os integrantes da equipe técnica e artística

6.3.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.3.12. Todo o gasto com estadia é de total responsabilidade da CONTRATADA

6.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas direta ou indireta e encargos de qualquer natureza: previdenciária, social, tributária e incidentes sobre objeto.

6.5. A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem de todos os membros de sua equipe, seja qual for o meio e outros custos e ônus relacionados, bem como de todo e qualquer material, conforme proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;

6.6. As despesas com sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta da CONTRATADA.

7. Da Contratante

7.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a realização do objeto solicitado.

7.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.6. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização do serviço.

7.8. A CONTRATANTE ficará encarregada de providenciar um local adequado para os artistas, que atenda às suas necessidades de preparação e descanso antes e após a apresentação.

7.9 Ficar de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de um palco de 6x4 com 50 cm de altura do solo, garantindo a realização adequada do show.

8. Documentos de Habilitação

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pelo portal do Município).
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-GO);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pelo site da Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas (emitida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho);

9. Penalidades

.1 Fica estipulado a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no contrato, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

Ouro Verde de Goiás, 19 de fevereiro 2026.



Lianne de Moraes Dias
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 005/2025